GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E0600004.01.0011

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DA CASA MILITAR**, doravante denominado **(SCM)** com sede na Rua Sete de Setembro, 362 – Centro, Vitória/ES – Cep.: 29.015.000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO QAV PARA FROTA DE AERONAVES DA NOTAER, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO, menor taxa de administração**, conforme processo E-Docs nº **2026-919K2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO QAV PARA FROTA DE AERONAVES DA NOTAER, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO WEB DE GESTÃO, menor taxa de administração**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para presente licitação e inserção de proposta, será o equivalente ao **valor global anual do contrato com a respectiva taxa de administração de que será de R$ 3.654.600,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).**

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

COMPONENTE	ESTIMATIVA ANUAL
QAV JET A/JET A-1 – 300.000 L × R$ 12,00 p/ litro	R$ 3.600.000,00
Taxa média de Adm. apurada pelo mercado –1,5167%	R$ 54.600,00
Valor total do Contrato Anual	**R$ 3.654.600,000**

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **05/11/2026 às 14h00**;

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **19/11/2026 às 14h00**;

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **19/11/2026 às 14h20**;

1.7 - Data da sessão pública: **19/11/2026 às 14h30**.

1.8 - O modo de disputa será o aberto/fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço global anual.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Casa Militar a cargo da conta da atividade no 10.10.102.04.122.0019.2092, Elemento de Despesa no 33.90.33 do orçamento da SCM para o exercício de 2026/2027.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.6.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.2 - Para inserção de valor (proposta) junto ao sistema o licitante deverá considerar o valor global anual do contrato com a aplicação da respectiva taxa de administração.

4.2.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.2.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.4 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

HASH: 6a74af73ca1492417641064d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote, resultante da aplicação da **menor taxa "%" de administração** sobre o valor bruto (R$).

5.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.3.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.5.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual do item.

5.6 - Os lances deverão referir-se ao valor monetário (R$) resultante da aplicação da **menor taxa "%" de administração** sobre o valor bruto (R$) do item 6.2 do anexo I do Edital.

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um real).

5.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

5.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

5.14.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

HASH: 6a74af73ca1492417641064d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

HASH: 6a74af73ca1492417641064d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

HASH: 6a74af73ca1492417641064d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o compras@casamilitar.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

HASH: 6a74af73ca1492417641064d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

(...)

Vitória, (es), 03 de novembro de 2026

Flávio Almeida de Souza
Agente de Contratação/Pregoeiro – SCM

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

1.01 - Título do Termo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento de combustível de aviação – QAV JET A ou JET A-1 –, mediante sistema informatizado de gestão e rede credenciada de fornecedores, para atendimento das aeronaves operadas pelo Núcleo de Operações e Transporte Aéreo – NOTAER, da Secretaria da Casa Militar do Estado do Espírito Santo.

1.02 - Delimitação do objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento de QAV JET A ou JET A-1, por meio de sistema informatizado e rede credenciada, compreendendo autorização, registro, acompanhamento, controle, faturamento e fiscalização dos abastecimentos. A contratação será realizada em lote único, com vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses. Para fins de dimensionamento da demanda, estima-se o consumo de até 300.000 (trezentos mil) litros de QAV por ano, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

A remuneração da gerenciadora ocorrerá exclusivamente mediante Taxa de Administração percentual incidente sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, nos mesmos moldes essenciais da contratação vigente. Não haverá pagamento fixo, franquia mínima ou cobrança autônoma por operação de abastecimento.

1.03 - Forma de contratação – Base legal:

Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em lote único, com critério de julgamento de menor preço, aferido pela menor Taxa de Administração percentual, observadas as condições deste Termo de Referência e do edital.

1.04 - Prazo estipulado para o contrato:

24 (vinte e quatro) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual, admitida prorrogação quando legalmente cabível, necessária e vantajosa para a Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização e justificativa

O NOTAER executa missões aéreas de interesse público que demandam disponibilidade contínua de combustível de aviação, inclusive em localidades distintas de sua base operacional, abrangendo

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

deslocamentos dentro e fora do Estado do Espírito Santo. A diversidade de destinos e a ocorrência de missões que nem sempre podem ser integralmente previstas tornam inadequada a dependência de um único ponto de abastecimento ou de fornecedores restritos a localidades previamente determinadas.

A contratação vigente foi originalmente dimensionada em 2023 em patamar aproximado de R$ 1,6 milhão, tendo sido posteriormente acrescida em 25%. A evolução do consumo, dos preços do QAV e da capacidade operacional da frota demonstra a necessidade de novo dimensionamento. A ampliação da capacidade operacional, inclusive com a incorporação das aeronaves Harpia 09, em 2025, e Harpia 10, em 2026, reforça essa necessidade.

O histórico recente, apurado a partir dos demonstrativos mensais de abastecimento, registra consumo efetivo de 248.424 litros de QAV em 2025. A estimativa de até 300.000 litros por ano representa margem de aproximadamente 20,8% sobre esse consumo histórico e considera a ampliação da frota, a variabilidade das missões, a possibilidade de incremento da demanda operacional e a necessidade de evitar insuficiência contratual. O quantitativo anual possui natureza estimativa e não implica obrigação de consumo integral pela Administração.

2.2. Justificativa da solução de gerenciamento por rede credenciada

O gerenciamento por sistema informatizado e rede credenciada permite centralizar autorizações, registros e controles, individualizar o consumo por aeronave, acompanhar preços e abastecimentos, ampliar a cobertura territorial e assegurar maior flexibilidade para missões não integralmente previsíveis. O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas e concluiu que essa solução apresenta maior aderência às necessidades do NOTAER.

2.3. Justificativa do lote único e do não parcelamento

A contratação será estruturada em lote único, pois o objeto constitui solução integrada de gerenciamento, controle e intermediação, envolvendo sistema informatizado, administração da rede credenciada, registro e processamento das operações, relatórios, suporte, contingência, faturamento e aplicação da Taxa de Administração. O parcelamento por aeronave, localidade, Estado ou região poderia fragmentar responsabilidades, sistemas, redes e controles, dificultando a fiscalização e a continuidade operacional.

O lote único não implica fornecimento físico do QAV por estabelecimento único, pois a execução pressupõe rede credenciada composta por fornecedores localizados em diferentes localidades.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição geral da solução

A solução consiste na prestação contínua de serviços de gerenciamento, controle e intermediação do abastecimento de QAV JET A ou JET A-1, mediante sistema informatizado e rede credenciada de

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

fornecedores, com mecanismos de autorização, registro, acompanhamento, controle, suporte, faturamento e fiscalização.

3.2. Quantitativo estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL
01	QAV JET A ou JET A-1	Litro	300.000

O quantitativo possui natureza estimativa e não representa obrigação de consumo integral. Cada abastecimento constituirá operação individualizada apenas para fins de autorização, registro, controle, rastreabilidade, medição e fiscalização, sem cobrança autônoma ou remuneração fixa por operação.

3.3. Requisitos do sistema informatizado

- cadastramento e identificação individualizada das aeronaves e dos usuários autorizados;
- autorização, registro e acompanhamento das operações de abastecimento;
- identificação da aeronave, fornecedor, localidade, data e hora do abastecimento;
- registro do tipo de combustível, quantidade abastecida, preço unitário e valor total;
- registro do horímetro da aeronave, quando informado pela CONTRATANTE;
- consulta ao histórico das operações e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais;
- consulta à relação atualizada de fornecedores integrantes da rede credenciada;
- disponibilização das informações necessárias à conferência, fiscalização, liquidação e pagamento;
- perfis e níveis de acesso compatíveis com as funções de gestão e fiscalização; e
- suporte técnico e operacional durante toda a vigência contratual.

A solução tecnológica poderá utilizar cartão, aplicativo, RFID, NFC ou outro mecanismo eletrônico equivalente, desde que assegure identificação, autorização, segurança, controle e rastreabilidade das operações.

3.4. Rede credenciada e cobertura mínima

A CONTRATADA deverá manter rede credenciada apta ao fornecimento de QAV, contemplando, no mínimo, as seguintes localidades de referência:

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

UF	LOCALIDADES
ES	Vitória; São Mateus; Linhares; Guarapari
MG	Belo Horizonte; Juiz de Fora; Zona da Mata; Montes Claros; Ipatinga
RJ	Campos dos Goytacazes; Macaé; Rio de Janeiro – Jacarepaguá; Rio de Janeiro – Santos Dumont; Cabo Frio
DF	Brasília
SP	São Paulo – Campo de Marte; Guaratinguetá; Ubatuba

As localidades representam cobertura mínima e não limitam a execução. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência, pelo menos 01 (um) fornecedor credenciado apto ao fornecimento de QAV no Aeroporto de Vitória – SBVT. Quando solicitado, deverá adotar providências para atendimento de nova localidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando houver fornecedor local passível de credenciamento; se inviável, deverá justificar formalmente e indicar alternativa operacional, quando existente.

3.5. Qualidade do combustível e regularidade dos fornecedores

Os abastecimentos deverão ser realizados com QAV JET A ou JET A-1 conforme a necessidade operacional e as especificações aplicáveis ao produto, por fornecedores regularmente habilitados ao exercício de suas atividades e sujeitos às normas técnicas, operacionais, ambientais e de segurança aplicáveis.

3.6. Qualificação técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com serviços de gerenciamento, controle ou intermediação de abastecimento de combustível de aviação, mediante sistema informatizado e/ou rede credenciada. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, podendo a Administração realizar diligências para confirmação das informações.

Não será exigido, como condição de participação, que todos os fornecedores necessários à cobertura territorial específica deste contrato já integrem previamente a rede da licitante, devendo a vencedora assegurar a cobertura exigida antes do início efetivo da execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Início da execução e implantação

Após a formalização contratual, a CONTRATANTE fornecerá as informações necessárias ao cadastramento inicial. A CONTRATADA deverá implantar a solução de modo que, antes do início efetivo dos abastecimentos, estejam disponíveis o sistema, os cadastros, os acessos, a rede mínima, o fornecedor em SBVT, os canais de suporte e os mecanismos de contingência. A transição deverá ser planejada para evitar descontinuidade em relação à contratação anterior.

HASH: 6a74af73ca14924176410640d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

4.2. Procedimento de abastecimento

Cada abastecimento deverá ser autorizado ou validado conforme os perfis e regras definidos pela CONTRATANTE e gerar registro individualizado com os elementos necessários à rastreabilidade e à fiscalização. Eventual indisponibilidade do sistema ou mecanismo eletrônico não poderá, por si só, inviabilizar abastecimento necessário à missão, devendo existir procedimento de contingência e posterior registro da operação.

4.3. Formação do preço do abastecimento

O valor do QAV corresponderá à quantidade efetivamente abastecida multiplicada pelo preço unitário efetivamente praticado pelo fornecedor integrante da rede credenciada na respectiva localidade e data da operação, sujeito à consulta, comprovação, conferência e fiscalização pela CONTRATANTE.

Para fins de aferição da compatibilidade dos preços praticados, a CONTRATANTE poderá utilizar, como referência, os preços médios de distribuição de combustíveis de aviação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a respectiva Unidade da Federação e período de referência, quando disponíveis e aplicáveis, sem prejuízo da utilização de documentos fiscais, pesquisas junto a outros fornecedores e outras fontes idôneas de mercado. Eventual diferença relevante entre o preço faturado e os referenciais de mercado deverá ser justificada e documentalmente comprovada pela CONTRATADA.

A remuneração da CONTRATADA ocorrerá mediante Taxa de Administração percentual aplicada sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados. O valor do combustível e o efeito financeiro da Taxa de Administração deverão ser identificados separadamente nos demonstrativos de faturamento.

4.4. Taxa de Administração

Será admitida Taxa de Administração positiva, igual a zero ou negativa. A taxa negativa será considerada desconto incidente sobre o valor dos abastecimentos. É vedada qualquer forma de compensação, repasse, ajuste ou majoração do preço do QAV junto à rede credenciada destinada a neutralizar, direta ou indiretamente, a Taxa de Administração ofertada pela CONTRATADA, especialmente quando igual a zero ou negativa.

Para o período de faturamento: RGA = VA × TA, onde RGA é a remuneração do gerenciamento, VA é o valor total dos abastecimentos efetivamente realizados e TA é a Taxa de Administração contratada em forma decimal. O valor final será VF = VA + RGA. Quando a taxa for negativa, RGA produzirá redução do valor final.

4.5. Continuidade, contingência e responsabilidade pela rede

A CONTRATADA deverá assegurar continuidade do serviço e buscar solução operacional para abastecimentos necessários quando não houver fornecedor previamente credenciado ou houver indisponibilidade temporária, promovendo posterior registro e comprovação da operação. A relação comercial e financeira com os fornecedores da rede será de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE por eventual inadimplemento daquela perante os credenciados.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

Eventuais inadimplementos, divergências comerciais ou financeiras entre a CONTRATADA e os integrantes de sua rede credenciada não poderão acarretar suspensão, restrição ou recusa de abastecimento à CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adotar imediatamente solução alternativa que assegure a continuidade do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

Havendo mais de um fornecedor credenciado disponível e operacionalmente apto na localidade, o sistema deverá, sempre que tecnicamente possível, permitir consulta às alternativas e respectivos preços, ou a CONTRATADA deverá fornecer informações suficientes à escolha economicamente adequada, consideradas as condições operacionais da missão.

5. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Medição

A medição será realizada com base nos abastecimentos efetivamente realizados no período, registrados no sistema e acompanhados dos elementos necessários à conferência. Para cada operação deverão estar disponíveis, no mínimo, identificação da aeronave, data e hora, localidade, fornecedor, tipo de combustível, quantidade, preço unitário e valor total.

5.2. Demonstrativo, conferência e ateste

A CONTRATADA deverá apresentar demonstrativo discriminado das operações, contendo a relação individualizada dos abastecimentos, quantidade total de litros, preços unitários, valor total do QAV, Taxa de Administração, valor correspondente à sua aplicação e valor final da medição. A fiscalização poderá solicitar documentos fiscais, comprovantes de abastecimento e outros registros idôneos para comprovação dos preços.

Valores cuja regularidade não esteja suficientemente demonstrada poderão ser objeto de diligência e glosa, observadas as regras do contrato e da legislação aplicável. A existência de divergência em determinada operação não deverá impedir, quando administrativa e juridicamente possível, a liquidação da parcela incontroversa.

5.3. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente após o regular recebimento, conferência e liquidação da despesa, nos prazos e condições estabelecidos no edital, no contrato e nas normas aplicáveis. A CONTRATANTE não efetuará pagamento diretamente aos fornecedores da rede nas operações ordinariamente processadas no âmbito da contratação.

Inexiste obrigação de consumo mínimo mensal ou anual. O quantitativo anual estimado de 300.000 litros não assegura consumo ou faturamento mínimo à CONTRATADA, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos abastecimentos efetivamente realizados, acrescidos ou reduzidos pelo efeito da Taxa de Administração contratada.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR E DA PESQUISA DE PREÇOS

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

6.1. Valor estimado do combustível

Para fins de dimensionamento econômico e orçamentário da contratação, adota-se o valor referencial de R$ 12,00 (doze reais) por litro de Querosene de Aviação – QAV. A definição desse valor considera o histórico efetivo de consumo e dos valores suportados pelo NOTAER, extraído dos demonstrativos mensais de abastecimento da contratação em execução.

Os demonstrativos registram, para cada período, a quantidade total abastecida e o valor total dos abastecimentos, permitindo apurar a média ponderada efetivamente suportada pela Administração. Os resultados consolidados de 2025 e de janeiro a setembro de 2026 são apresentados a seguir.

Tabela 1 – Histórico mensal de consumo e valores do QAV – 2025

Mês	Quantidade (L)	Valor abastecido	Média R$/L
Janeiro	16.830	R$ 118.422,80	R$ 7,04
Fevereiro	10.321	R$ 75.476,43	R$ 7,31
Março	20.308	R$ 143.603,60	R$ 7,07
Abril	14.193	R$ 99.554,32	R$ 7,01
Maio	17.590	R$ 124.486,10	R$ 7,08
Junho	18.157	R$ 128.315,16	R$ 7,07
Julho	24.148	R$ 168.310,24	R$ 6,97
Agosto	21.214	R$ 153.085,03	R$ 7,22
Setembro	22.075	R$ 160.176,85	R$ 7,26
Outubro	20.201	R$ 146.086,38	R$ 7,23
Novembro	17.919	R$ 138.162,40	R$ 7,71
Dezembro	45.468	R$ 358.861,44	R$ 7,89
TOTAL 2025	**248.424**	**R$ 1.814.540,75**	**R$ 7,30**

Tabela 2 – Histórico mensal de consumo e valores do QAV – janeiro a setembro de 2026

Mês	Quantidade (L)	Valor abastecido	Média R$/L
Janeiro	981	R$ 10.174,78	R$ 10,37
Fevereiro	23.000	R$ 164.450,00	R$ 7,15
Março	20.246	R$ 152.338,60	R$ 7,52
Abril	13.236	R$ 139.832,12	R$ 10,56
Maio	25.585	R$ 295.831,95	R$ 11,56
Junho	20.414	R$ 223.873,38	R$ 10,97
Julho	13.000	R$ 121.550,00	R$ 9,35
Agosto	16.587	R$ 156.810,04	R$ 9,45
Setembro	16.064	R$ 167.901,20	R$ 10,45
TOTAL JAN–SET/2026	**149.113**	**R$ 1.432.762,07**	**R$ 9,61**

Em 2025, os demonstrativos registraram consumo total de 248.424 litros de QAV, no valor de R$ 1.814.540,75, resultando em média ponderada aproximada de R$ 7,30/L. No período de janeiro a setembro de 2026, foram registrados 149.113 litros, no montante de R$ 1.432.762,07, resultando em média ponderada aproximada de R$ 9,61/L.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

A comparação evidencia elevação aproximada de 31,6% da média ponderada de 2026 em relação à média de 2025. Os registros também demonstram variação relevante conforme a localidade e o período do abastecimento, tendo sido observados, em 2026, preços superiores a R$ 14,00/L em determinadas operações.

O QAV constitui insumo sujeito a fatores externos à Administração, entre os quais oscilações das cotações internacionais do petróleo e de seus derivados, variações cambiais, custos de refino e distribuição, condições logísticas de fornecimento e alterações do cenário econômico e geopolítico internacional.

Considerando a evolução verificada, a dispersão dos preços por localidade, a abrangência territorial da rede credenciada e o horizonte de 24 meses da contratação, considera-se tecnicamente adequado adotar R$ 12,00/L como referência prudencial para o planejamento. Esse valor é aproximadamente 24,9% superior à média ponderada apurada entre janeiro e setembro de 2026, preservando margem compatível com a volatilidade observada sem se confundir com preço contratual.

O valor de R$ 12,00/L possui natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao dimensionamento econômico e orçamentário da contratação, não constituindo preço fixo, mínimo ou máximo para os futuros abastecimentos. Os pagamentos decorrerão dos abastecimentos efetivamente realizados, pelos preços praticados e devidamente comprovados, observados os mecanismos deste Termo de Referência para aferição da compatibilidade com o mercado.

Para fins de planejamento e dimensionamento econômico da contratação, o valor estimado corresponde a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), resultante da multiplicação do quantitativo anual estimado de 300.000 litros pelo valor referencial de R$ 12,00 por litro. A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 1.04, sem que isso altere a natureza estimativa do quantitativo anual ou estabeleça obrigação de consumo mínimo.

6.2. Pesquisa da Taxa Mensal de Administração

Foram obtidas três propostas comerciais, todas referenciadas à base anual de 300.000 litros e R$ 3.600.000,00 em abastecimentos:

EMPRESA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Vólus Instituição de Pagamento Ltda.	1,00%
Pantanal Tecnologia	1,55%
RS Card	2,00%
Taxa média de 1,5167%	

As propostas comerciais foram obtidas sobre a mesma base anual estimada de R$ 3.600.000,00, permitindo a comparação direta das Taxas de Administração ofertadas. A Taxa de Administração de 0,49% do contrato vigente constitui apenas referência histórica e não limita a nova disputa. A remuneração efetiva da gerenciadora decorrerá exclusivamente da Taxa de Administração resultante

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

da licitação, aplicada sobre o valor dos abastecimentos efetivamente realizados, inexistindo pagamento fixo ou remuneração por operação de abastecimento.

6.3. Valor anual estimado da contratação

COMPONENTE	ESTIMATIVA ANUAL
QAV JET A/JET A-1 – 300.000 L × R$ 12,00 p/ litro	R$ 3.600.000,00
Taxa média de Adm. apurada pelo mercado –1,5167%	R$ 54.600,00
Valor total do Contrato Anual	**R$ 3.654.600,000**

O valor estimado da contratação, para fins de planejamento, é de R$ 3.654.600,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), correspondente a 300.000 litros de QAV multiplicados pelo valor referencial de R$ 12,00 por litro juntamente com a TX de ADM de 1,5167%.

Esse valor possui natureza estimativa, não constitui obrigação de consumo ou pagamento integral e não representa preço fixo do combustível. A remuneração do gerenciamento não possui valor fixo: decorrerá da Taxa de Administração percentual resultante da licitação, aplicada exclusivamente sobre os abastecimentos efetivamente realizados.

7. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado mediante Pregão, em sua forma eletrônica, em lote único, com critério de julgamento de menor preço, aferido pela menor Taxa de Administração percentual. Serão admitidas taxas positivas, iguais a zero ou negativas, observadas as condições do edital e a análise de exequibilidade.

Para comparação econômica das propostas, todas as taxas serão consideradas sobre a mesma base anual estimada de R$ 3.600.000,00, correspondente a 300.000 litros × R$ 12,00/L, utilizada exclusivamente para padronização do julgamento e sem garantia de consumo ou faturamento.

7.2. Proposta comercial

A proposta deverá indicar expressamente a Taxa de Administração percentual e contemplar todos os custos necessários ao gerenciamento, sistema, suporte, administração da rede e demais obrigações inerentes ao objeto. Não será admitida cobrança autônoma por operação de abastecimento, implantação do sistema, cadastramento, relatórios, suporte ou outro componente inerente ao serviço de gerenciamento.

HASH: 6a74af73ca1492417641064d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

Na hipótese de Taxa de Administração igual a zero ou negativa, a licitante deverá declarar que a taxa ofertada não implicará acréscimo, compensação ou repasse ao preço do combustível praticado pelos fornecedores da rede credenciada em razão da contratação.

7.3. Habilitação

A habilitação observará as exigências jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas no edital e na legislação aplicável, inclusive a qualificação técnico-operacional definida neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Participação em consórcio

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza integrada do objeto, que exige responsabilidade única pela operação do sistema informatizado, administração da rede credenciada, processamento das transações, faturamento, suporte e continuidade dos abastecimentos. O objeto não apresenta complexidade técnica ou dimensão que exija a conjugação de capacidades empresariais distintas para sua execução, havendo possibilidade de atendimento por empresas individualmente estruturadas para esse segmento. A formação de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária à ampliação da competitividade e poderia dificultar a individualização das responsabilidades operacionais, comerciais e financeiras perante a CONTRATANTE e a rede credenciada.

8.1. Obrigações da CONTRATADA

- executar integralmente o objeto nas condições estabelecidas no edital, proposta, contrato e neste Termo de Referência;
- implantar e manter em funcionamento o sistema informatizado, disponibilizando acessos e mecanismos eletrônicos necessários;
- manter e administrar a rede credenciada mínima, inclusive pelo menos 01 fornecedor apto ao QAV em SBVT;
- adotar as providências para ampliação da rede e disponibilizar mecanismos de contingência;
- manter registros, relatórios e documentos necessários à rastreabilidade, fiscalização, liquidação e pagamento;
- disponibilizar documentos e registros necessários à comprovação dos preços do QAV;
- identificar separadamente o valor do combustível e o efeito financeiro da Taxa de Administração;
- responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos fornecedores integrantes de sua rede credenciada;

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

- prestar suporte técnico e operacional e comunicar ocorrências que possam comprometer a continuidade;
- corrigir falhas e inconsistências sob sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução; e
- responsabilizar-se pelos encargos e danos que lhe sejam legal e contratualmente imputáveis.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE

- fornecer os dados necessários ao cadastro das aeronaves e usuários e manter atualizadas as autorizações;
- designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- acompanhar e fiscalizar a execução, inclusive abastecimentos, preços e aplicação da Taxa de Administração;
- comunicar irregularidades, solicitar correções e, quando necessário, a ampliação da rede;
- conferir os documentos de cobrança e promover a liquidação das despesas regularmente executadas;
- efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas; e
- aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração. O acompanhamento compreenderá, entre outros aspectos, disponibilidade do sistema, manutenção da rede mínima, fornecedor em SBVT, ampliação da rede, abastecimentos, quantitativos, preços do QAV, correta aplicação da Taxa de Administração, relatórios, ocorrências e contingências.

9.2 A fiscalização poderá solicitar informações, esclarecimentos, relatórios, comprovantes e documentos, realizar diligências e registrar ocorrências. Identificada falha ou irregularidade, comunicará a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

9.3 Os riscos relacionados à contratação e à execução do objeto serão tratados na Matriz de Alocação de Riscos constante do Anexo I deste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

10.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de fornecedores integrantes da rede credenciada para o fornecimento físico de QAV constitui característica inerente ao modelo de execução e não se caracteriza, por si só, como subcontratação dos serviços de gerenciamento, controle e intermediação.

10.2 A CONTRATADA permanecerá diretamente responsável pelo sistema, pela gestão da solução e da rede, pelos controles, registros, faturamento e cumprimento das obrigações assumidas. Eventual 10.3 subcontratação de parcela acessória ou instrumental, quando juridicamente admitida e sem transferência do núcleo do objeto, dependerá das condições do edital e do contrato e, quando exigível, de autorização da CONTRATANTE.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A avaliação da execução considerará, entre outros aspectos, a disponibilidade e o adequado funcionamento do sistema, a correção e rastreabilidade dos registros, o atendimento das solicitações, a manutenção da cobertura mínima, a continuidade dos serviços, a regularidade do faturamento, a comprovação dos preços do QAV, a correta aplicação da Taxa de Administração e a solução tempestiva de inconsistências.

11.2 O cumprimento das obrigações será aferido por meio dos registros do sistema, relatórios, documentos fiscais, comprovantes das operações, comunicações da fiscalização e demais elementos objetivos disponíveis, sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento previstos no edital e no contrato.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CONTINUIDADE

12.1 A execução ocorrerá de forma continuada, sob demanda, mediante gerenciamento e intermediação dos abastecimentos efetivamente realizados na rede credenciada, sem obrigação de consumo mínimo ou integral do quantitativo estimado. A vigência inicial será de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma estabelecida no contrato.

12.2 A implantação da nova solução deverá ser planejada para evitar descontinuidade da capacidade de abastecimento das aeronaves. Eventuais indisponibilidades deverão ser comunicadas e tratadas mediante os mecanismos de contingência previstos neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESPONSABILIDADES

13.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação de danos e de outras consequências legalmente cabíveis.

13.2 Serão especialmente relevantes para apuração de responsabilidade as falhas relacionadas à indisponibilidade injustificada do sistema ou da rede mínima, ausência de fornecedor em SBVT, não adoção das providências de ampliação ou contingência, registros ou cobranças inconsistentes, ausência de comprovação do preço do QAV, aplicação de Taxa de Administração diversa da contratada, interrupção injustificada, descumprimento das determinações da fiscalização e transferência indevida à CONTRATANTE de obrigações financeiras perante a rede credenciada, bem

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

como majoração artificial do preço do QAV ou compensação, direta ou indireta, da Taxa de Administração junto à rede credenciada.

HASH: 6a74af73ca14924176410644d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e dos certificados previstos no art. 11 da Lei Estadual 8.257/2006.

1.9 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercício social, comprovando**:

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

5.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

5.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

5.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21) ou no site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

5.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

5.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06.

5.3.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06 (conforme modelo constante no Anexo II.C do Edital).

5.4 - Os documentos aos quais se refere este item deverão ser apresentados **juntamente com os documentos de habilitação**, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA

ANEXO III.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº 010/2026

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item, taxa de administração e do preço global.

Item	Descrição/especificação	Quant. Anual	Unid.	Valor médio Litro	Valor Bruto	Aplicação da Taxa	Valor Final Global Anual
01	Querosene de aviação (QAV) JET A ou JET A1.	300.000	Litro	R$ 12,00	R$ 3.600.000,00	0,00 %	R$

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

_____

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA

ANEXO "X" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 010/2026
Processo nº 2026-919K2
ID CidadES nº 2026.500E0600004.01.0011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE (ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE) ____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de aquisição de / serviços de **(descrever o objeto)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total anual da contratação é de R$, equivalente ao fornecimento de até 300.000 litros de QAV por ano, totalizando R$ (_____) por 24 (vinte e quatro meses) de contrato.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA CASA

Item	Descrição/especificação	Quant. Anual	Unid.	Valor médio Litro	Valor Bruto	Aplicação da Taxa	Valor Final Global Anual
01	Querosene de aviação (QAV) JET A ou JET A1.	300.000	Litro	R$ 12,00	R$ 3.600.000,00	0,00 %	R$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.3 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.4 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.4.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.4.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.5 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 6a74af73ca14924176410 64d5d6f94a2ead04064b47d74bc05e84f16f40948b9. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/TNM8-2NTD-B2U5-SN2X.